

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****AGE - Project****PORTARIA Nº 446 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 23.380/2013, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar obrigatório, aos líderes de projetos do Tribunal Superior Eleitoral, as atualizações dos cronogramas dos projetos na ferramenta *Microsoft Project*, que deverão ocorrer de forma periódica, por período não superior a trinta dias.

**Art. 2º** Aos líderes de projetos cabem providenciar os acessos necessários para atualização dos cronogramas dos projetos.

**Art. 3º** O Escritório Corporativo de Projetos prestará orientações e consultoria aos líderes de projetos no que diz respeito à instalação e utilização do *Microsoft Project*.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**Equipe de Planejamento. Aquisição de Lacres de UEs****PORTARIA Nº 447 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 21.280/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do TSE, a Equipe de Planejamento para aquisição de lacres para urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança para as Eleições 2014.

**Art. 2º** A equipe será composta pelos servidores:

I - Celio Castro Wermelinger - SESPE/CLOGI/STI (área requisitante);

II - Luis Augusto Consularo - SESPE/CLOGI/STI (área técnica);

III - Maristela do Espírito Santo Fernandes - SEEDI/COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Alexandre Amaral Netto - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

**Art. 3º** Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares e Termo de Referência para a contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Ficam designadas as servidoras Renata Leite Motta Paes Medeiros e Flávia Parreira Carril Pinheiro, como representantes da Secretaria de Gestão da Informação na equipe instituída por esta Portaria.

Parágrafo único. As servidoras de que trata o *caput* deste artigo deverão acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe de planejamento, com competência para ofertar questionamento e/ou pronunciar-se quanto à contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO Nº 356/2013/SEPROC1**

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 151-05.2012.6.04.0008 - TSE AMAZONAS - COARI - 8ª ZONA ELEITORAL (COARI)**

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**RECORRENTE: COLIGAÇÃO COARI TEM JEITO**

**ADVOGADOS: GABRIELA ROLLEMBERG e Outros**

**ASSISTENTES DO RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES e Outro**